



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 10 de maio de 2022.

Lei nº. 2412/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereador Cleber Cano Losilla - PSL.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, EM TODAS AS NOVAS OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Todas as novas obras públicas a serem construídas no município de Rincão deverão ser recebidas acompanhadas do Projeto do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, aprovados pela autoridade competente.

Artigo 2º - Todos os editais de licitações, para obras de construção ou reformas de prédios públicos, trará expressamente a obrigatoriedade do Projeto do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - Os prédios públicos que não sofrerem ampliação ou reforma em 48 meses após a publicação desta Lei, deverão se adequar com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

§ 2º - Os prédios alugados pela administração pública deverão possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marilia Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social